



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Ofício nº 086/2017 – GPM

Estrela d'Oeste/SP, 20 de fevereiro de 2017.

Ref.: Solicita a retirada de votação do Projeto de Lei nº 010/2017, que dispõe sobre a concessão de cesta básica de alimentos a todos os servidores municipais ativos.

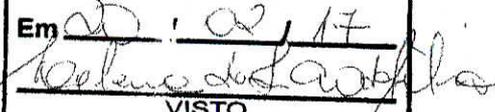
EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência que retire de votação o Projeto de Lei nº 010/2017, que dispõe sobre a concessão de cesta básica de alimentos a todos os servidores municipais ativos, com fulcro no art. 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste.

Sem mais para o momento, e certo de que poderei contar com especial atenção de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de elevada estima e profunda consideração.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PEDRO CALUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
ESTRELA D'OESTE	
Protocolo nº	1874/17
Em	20/02/17
	
VISTO	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 010/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

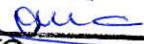
Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2017, que dispõe sobre a concessão de cesta básica de alimentos a todos os servidores municipais ativos.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 16 de fevereiro de 2017.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PEDRO CALUZ DA SILVA
Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
ESTRELA D'OESTE	
Protocolo nº	578/2017
Em	20/02/2017
VISTO 	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO - Nº 010/2017

"Dispõe sobre a concessão de cesta básica de alimentos a todos os servidores municipais ativos".

ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma cesta básica de alimentos equivalente ao valor máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a todos os servidores públicos municipais ativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, com descontos proporcional em seus vencimentos.

Parágrafo Único: Os descontos na folha de pagamento serão feitos proporcionalmente e referente ao valor da cesta básica, de acordo com a remuneração do servidor, na seguinte ordem:

- I** – Remuneração equivalente a 01 salário mínimo: não haverá desconto na folha de pagamento, sendo concedida a cesta básica gratuitamente;
- II** – Remuneração superior 01, não excedendo a 1,5 do salário mínimo: desconto de 20% do valor da cesta básica na folha de pagamento;
- III** – Remuneração superior a 1,5, não excedendo a 2,0 do salário mínimo: desconto de 30% do valor da cesta básica na folha de pagamento;
- IV** – Remuneração superior a 2,0, não excedendo a 2,5 do salário mínimo: desconto de 40% do valor da cesta básica na folha de pagamento;
- V** – Remuneração superior a 2,5, não excedendo a 3,0 do salário mínimo: desconto de 50% do valor da cesta básica na folha de pagamento;
- VI** – Remuneração superior a 3,0, não excedendo a 3,5 do salário mínimo: desconto de 60% do valor da cesta básica na folha de pagamento;
- VI** – Remuneração superior a 3,5 do salário mínimo: desconto de 70% do valor da cesta básica na folha de pagamento;

Artigo 2º - Fica a critério do funcionário optar ou não pelo recebimento deste benefício.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de fevereiro de 2017.

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**